



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2354

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 56, de 08 de maio de 2020** - Altera o Decreto nº 51, que dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Ibicaraí e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**

**União e Trabalho**

### DECRETO Nº 56, de 08 de maio de 2020.

**EMENTA:** Altera o Decreto nº 51, que dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Ibicarai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

**CONSIDERANDO** a aproximação do Dia das mães – celebrado no dia 10 de maio (domingo);

**CONSIDERANDO** medida dialogada com representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);


#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento do comércio local em geral, classificado como “não essencial” até às 15h de hoje (08), bem como no dia 09 de maio 2020 (sábado), nos mesmos moldes estabelecidos no Decreto nº 51/2020, ou seja, das 8h às 13h, *mediante atendimento das recomendações sanitárias contidas na Portaria nº 006, de 04 de abril de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**Parágrafo único** - Além de seguir as regras sobre higiene, limpeza e contra as aglomerações, o referido setor **NÃO PODERÁ FUNCIONAR NA SEGUNDA-FEIRA (11)**, restando o dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira) como a próxima data para sua abertura.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas em decretos anteriores que dispõem sobre o funcionamento dos serviços essenciais e outras atividades já regulamentadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, em 8 de maio de 2020.

  
**LUIZ JACOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BTA60ZSEVDUQZAHVPDRVEQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.